

Assim, manifestando nossa concordância com a posição adotada pelo tribunal de contas, concluimos pelo seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53 DE 2001

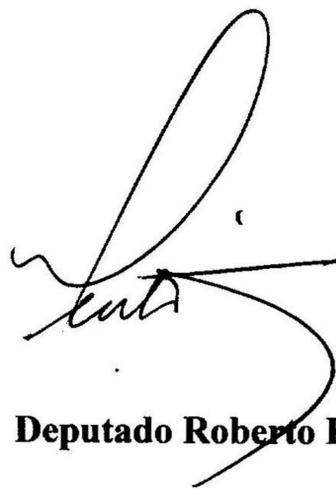
A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

“artigo 1º São consideradas regulares e ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao exercício econômico-financeiro de 2000 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação”.

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

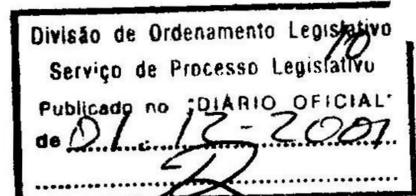
É o nosso parecer



Deputado Roberto Engler

Relator

ENTREGUE EM: 30 NOV 15 24 123575



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
APROVADO O PARECER DO RELATOR
PROPONDO

Relatório de

em contrário ao relatório

~~Amador~~

~~Amador~~

Amador

Amador

Amador

Amador

Junta de Fis. 244
DC. 3 / 12 / 2001
P

I - Publique-se o parecer
II - Ao Expediente da Mesa

29 / Novembro / 2001
WALTER FELDMAN - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 11 / 2001

I - Publique-se o PRL no fls
244.
II - A Comissão de Fiscalização
e Controle (artigo 236, §§
4º e 5º da X CPH).

30 Novembro 2001
WALTER FELDMAN - Presidente